

## ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

**N.º 005/DUECEIRA/10.214/2022 – MERCADOS LOCAIS**

### **CADEIAS CURTAS E MERCADOS LOCAIS**

#### **Componente MERCADOS LOCAIS**

**(PORTARIA N.º 152/2016, DE 25 DE MAIO, ALTERADA E REPUBLICADA PELA PORTARIA N.º 187/2021, DE 7 DE SETEMBRO)**

A submissão de candidaturas é efectuada entre 12 de Janeiro (10:00:00) e 28 de Fevereiro de 2022 (17:30:59) ao abrigo do disposto na Portaria nº 152/2016 de 25 de maio, na sua redacção atual, que estabelece o regime de aplicação da Acção n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea d) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra identificada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

#### **1. OBJECTIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objectivos:

- a) Promover o contacto directo entre o produtor e o consumidor, contribuindo para o escoamento da produção local, a preservação dos produtos e especialidades locais, a diminuição do desperdício alimentar, a melhoria da dieta alimentar através do acesso a produtos da época, frescos e de qualidade, bem como fomentando a confiança entre produtor e consumidor;
- b) Incentivar práticas culturais menos intensivas e ambientalmente sustentáveis, contribuindo para a diminuição da emissão de gases efeito de estufa através da redução de custos de armazenamento, refrigeração e transporte dos produtos até aos centros de distribuição.

#### **2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em acções cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a € 5.000,00 e inferior ou igual a € 200.00,00 na componente «Mercados Locais».

As acções elegíveis na componente «Mercados Locais» são as seguintes:

- a) Criação, ou modernização de infra-estruturas existentes de mercados locais;
- b) Acções de promoção e de sensibilização para a comercialização de proximidade que permitam escoar e valorizar a produção local;

- c) Armazenamento, transporte e aquisição de pequenas estruturas de venda;
- d) Desenvolvimento de plataformas electrónicas e materiais promocionais;
- e) Criação ou modernização de infra-estruturas nos espaços dos beneficiários referidos na alínea c) do nº. 1 do artigo 28º - associações de produtores e cooperativas – tendo em vista o escoamento das produções dos seus associados.

### **3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL**

Na componente «Mercados Locais» a área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL DUECEIRA, concretamente, a totalidade das freguesias dos concelhos de Lousã, Miranda do Corvo e Vila Nova de Poiares.

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL**

A dotação orçamental total é de € 100.000,00 (despesa pública).

### **5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO**

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

### **6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 28.º, 29.º e 30.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redacção atual.

### **7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 28.º, 29.º e 30.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização. As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 5\% \text{ OP} + 20\% \text{ QP} + 10\% \text{ NPP} + 5\% \text{ AFJER} + 60\% \text{ EDL}$$

Em que,

**OP – O promotor é agrupamento ou organização de produtores.**



Pontuação atribuída em função do promotor ser, ou não, agrupamento ou organização de produtores do sector do investimento.



### **QP – Qualidade da parceria**

Pontuação atribuída em função do envolvimento de produtores agrícolas e agro-alimentares de diferentes sectores de atividade e de consumidores ao nível local e/ou urbano. Pontuação entre 0 e 20 pontos;

- Se os intervenientes envolvidos correspondem a produtores agrícolas ou agro-alimentares de mais do que um sector de atividade e inclui consumidores a nível local ou urbano - 20 pontos;
- Se os intervenientes envolvidos correspondem a produtores agrícolas ou agro-alimentares de apenas um sector de atividade e inclui consumidores a nível local ou urbano - 10 pontos;
- Se os intervenientes não correspondem a nenhuma das tipologias anteriores – 0 pontos.

### **NPP – Número de produtores participantes no projeto**

Pontuação atribuída em função do número de produtores envolvidos no projecto.

- Se o projecto envolve mais de três produtores – 20 pontos;
- Se o projecto envolve apenas três produtores – 0 pontos.

### **AFJER – Agricultor Familiar/Jovem Empresário Rural**

Pontuação atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

### **EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL**

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objectivos da Estratégia de Desenvolvimento Local:

$$\text{EDL} = 25\% \text{ RML} + 25\% \text{ ECL} + 25\% \text{ PTI} + 25\% \text{ AE}$$

Em que,

#### **RML – Renovação de Mercados Locais**

Critério verificado através pela apreciação do 'Plano de Investimento', sendo que são valorizadas com 20 as intervenções de adaptação das instalações e/ou que perspectivem novas funções na sua utilização e com 0 as que não prevejam adaptações ou novas funcionalidades;

#### **ECL – Estímulo ao Consumo Local**

Critério verificado através pela apreciação do 'Plano de Investimento', sendo que são valorizadas com 20 as Operações que prevejam a realização de acções de estímulo ao consumo local, nomeadamente de promoção e sensibilização para a valorização e escoamento da produção local e com 0 as que não identifiquem este tipo de acções;

### **PTI – Produtores do Território de Intervenção**

Critério verificado através pela verificação do domicílio fiscal do Beneficiário e da localização da exploração agrícola através da consulta do SIP – Sistema de Informação parcelar, sendo que consideradas totalmente adequadas e valorizadas com 20, as Operações que promovam o escoamento agrícola ou agroalimentar provenientes de produtores do território devidamente identificados e com 0 as que não identifiquem este tipo de intervenção;

### **AE – Alinhamento Estratégico**

Critério verificado através pela apreciação do 'Plano de Investimento', sendo que são consideradas totalmente adequadas e pontuadas com 20, as Operações que promovam a valorização de pelo menos 1 produto dos identificados na EDL nomeadamente: Mel da Serra da Lousã DOP e produtos derivados da apicultura; confeitaria/ doçaria/ gastronomia típicas locais; produtos derivados da Caprinicultura; Castanha, Noz, Medronho, Frutos Silvestres, Cogumelos, Plantas Aromáticas e Medicinais e seus derivados, hortícolas e frutícolas. As Operações que não integrem a valorização de qualquer produto identificado na EDL serão pontuadas com 0;

Aos critérios de selecção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de selecção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de selecção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios

- 1º) Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 2º) Candidatura com maior valia do NPP;
- 3º) Ordem de recepção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a selecção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

## **8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de € 200.000,00 de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em



percentagem, é de 50% do investimento material elegível e de 80% do investimento imaterial elegível conforme definido nas alíneas a) e b) do ponto 3 do artigo n.º 34.º da Portaria n.º 152/2016, na sua redacção actual.

## 9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com excepção das despesas referidas no n.º 8 do anexo IX, da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redacção atual, apenas são elegíveis as despesas efectuadas após a data de submissão das candidaturas. As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IX da mesma Portaria.

## 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

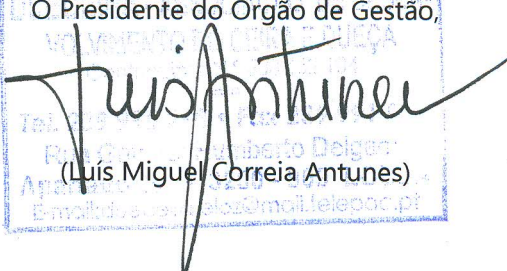
As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio do GAL em [www.dueceira.pt](http://www.dueceira.pt) e estão sujeitos a confirmação por via electrónica a efectuar pela entidade receptora.

## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e no sítio do GAL em [www.dueceira.pt](http://www.dueceira.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Dueceira através do endereço [dueceira@sapo.pt](mailto:dueceira@sapo.pt) ou pelo telefone 239 99 52 68.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lousã, 05 de Janeiro de 2022

O Presidente do Órgão de Gestão,  
  
(Luís Miguel Correia Antunes)